

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 7.755, DE 2010

Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências.

EMENDA nº

Supressão do art. 4º:

Suprima-se o art. 4º e renumera-se o seguinte:

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.892/2008 reestruturou a rede de Ensino Técnico e Tecnológico já existente no âmbito federal, com as antigas Escolas Técnicas e depois Cefets, transformando estes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, além de ampliar a rede, que antes concentrada nas capitais, para vários municípios, houve sensível aumento na oferta de cursos tecnológicos, dentre eles, o de design, o que mais se aproxima do artesanato.

Já é realidade em alguns Estados a promoção de curso de capacitação voltado para o artesanato, promovidas pelas cadeiras de diversos cursos dos IFs.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ANTONIO BALHMANN